

PROJETO DE LEI Nº 4.776, DE 2005
(Do Poder Executivo)

Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para produção sustentável, institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro – SFB, cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal – FNDF, e dá outras providências.

EMENDA Nº , DE 2005

Acresça-se ao art. 67 o seguinte § 5º:

“§ 5º O cargo de Ouvidor será exercido pelo prazo máximo de quatro anos, vedada a recondução.”

JUSTIFICAÇÃO

A função de ouvidoria, necessária para o correto funcionamento do órgão, deve ser ocupada por pessoas com visão sempre alheia aos procedimentos usuais. O constante recebimento de reclamações semelhantes pode levar a uma percepção equivocada de que as falhas existentes e constantes não devem mais ser consideradas, dada a sua repetição e, não rara, impunidade.

Sala das sessões, de de 2005.

Deputado Luiz Carreira (PFL – BA) e outros